

**Resposta ao recurso nº: 001****Interposto por SONIA DOS SANTOS PINTO,****Inscrita no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 sob nº 033.**

Em resposta ao recurso movida pela candidata supracitada, a comissão organizadora do processo seletivo simplificado 002/2017 explica:

- 1) A entrevista descrita no item 3.1 que consta do edital deste processo seletivo foi feita no ato da inscrição, uma vez que a funcionária designada para preenchimento das inscrições inquiriu todos os candidatos acerca de suas informações para o preenchimento correto da ficha, e suas intenções quanto a vaga escolhida;
- 2) Quanto a atribuição de pontos, as tabelas de valores correspondentes estão claras e constam no item 5.7 e Anexo I, conforme demonstrado a seguir:

**Item 5.7.**

<b>Crítérios</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pontos</b>
Títulos	Especialização	3,0 pontos
Experiência comprovada na área social	A partir de 03 meses	1,0 ponto
	De 12 meses até 24 meses	2,0 pontos
	Acima de 24 meses	3,0 pontos

**5.7.2. Monitores e demais cargos de nível médio.**

<b>Crítérios</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pontos</b>
Experiência comprovada na área social	A partir de 03 meses	1,0 ponto
	De 12 meses até 24 meses	2,0 pontos
	Acima de 24 meses	3,0 pontos

**Anexo I**

<b>- Títulos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
Diploma de nível Superior, na área pretendida, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, para os cargos de nível superior.	30 pontos	30 pontos
Certificado de Ensino Médio, por instituição reconhecida pelo MEC, para os cargos de nível médio.	30 pontos	30 pontos
Estágio ou atividade voluntária com crianças e adolescentes	02 pontos por semestre	10 pontos
Cursos adicionais relacionados à Função e Área de atuação pretendida, a Área Social e ao Trabalho com Crianças e Adolescentes.	01 ponto por ano	05 pontos

Experiência Profissional relacionada à Função pretendida	05 pontos por ano	25 pontos
Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 horas	05 pontos	20 pontos
Correto preenchimento do currículo segundo modelo no Anexo, contendo todas as informações necessárias para o preenchimento da vaga.	10 pontos	10 pontos

Para os cargos de nível superior, a tabela do item 5.7 atribui o valor de 3,0 à título de ESPECIALIZAÇÃO, e valor de 0,0 à 3,0 pontos a título de EXPERIÊNCIA, resultando em um total de até 6,0 pontos, ou 60 pontos, de acordo com o peso da tabela na avaliação final.

Na tabela do Anexo I, o somatório dos valores totais por titulação é 100, tanto para os cargos de nível médio, quanto para os cargos de nível superior.

Dessa maneira, o valor total de pontos que poderia ser atribuído aos candidatos é igual a 160, valor que não foi atingido por NENHUM dos concorrentes;

- 3) Conforme a inteligência do item subitem 5.5 do Edital, o resultado provisório do Processo Seletivo seria publicado no dia 19/07/2017, assim com foi feito, ainda que no período noturno, uma vez que o supracitado subitem do edital não estipula hora limite para tal publicação, desde que este seja feito na data estipulada.

Quanto a lista dos candidatos classificados, acompanhada da classificação, o Edital em seu subitem 5.3 salienta “A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral de todos os candidatos inscritos.” Dessa maneira, todos os candidatos HABILITADOS foram devidamente pontuados e classificados na lista de classificação geral.

Em contrapartida, a própria lista de classificação explica o seguinte: “Em atenção aos itens 2.9, 2.10, 3 e seus sub-itens e conforme estabelecido nos itens 4.2 e 4.3 do referido edital, os candidatos que por ventura descumpriram ou não apresentaram alguma documentação ou a fizeram de forma contrária ao edital, foram automaticamente desclassificados.” Assim

posto, todos aqueles que não encontraram seus nomes no documento CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002-2017, foram DESABILITADOS por não cumprir com os requisitos do inscrição do edital, nos termos dos supracitados itens e subitens, não sendo pontuados e não constando da classificação.

Respondidos os questionamentos, conhece e indefere o presente recurso com base em todo o exposto e no edital do presente processo, reafirmando a lisura e publicidade do processo seletivo em questão, regido pelos notórios princípios da administração pública.

Goianésia, 24 de julho de 2017.

ANGELICA CARVALHO CANDIDO

Presidente da Comissão Organizadora

SUELICES JEORGE GOUVEIA E REZENDE

2º membro

TARCISIO BRENO RODRIGUES CARNEIRO

3º membro

JOSE DA MATTA

4º membro

**Resposta ao recurso nº: 002**

**Interposto por JANAINA APARECIDA DA SILVA,**

**Inscrita no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 sob nº 0091.**

Em resposta ao recurso movida pela candidata supracitada, a comissão organizadora do processo seletivo simplificado 002/2017 explica:

No documento CLASSIFICAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO foi alertado o seguinte: *“Em atenção aos itens 2.9, 2.10, e seus subitens confirme estabelecido nos itens 4.2 e 4.3 do referido edital, os candidatos que por ventura descumpriram ou não apresentaram alguma documentação ou a fizeram de forma contrária ao edital, foram automaticamente desclassificados.”*

Nesses termos, esta comissão constatou que a candidata em questão não apresentou a declaração de vínculos devidamente assinada que consta no anexo V do Edital em questão, sendo este um requisito classificatório para posterior pontuação de títulos, de forma que a mesma não avançou a fase de pontuação.

Assim sendo, resolve por conhecer do recurso e deferir o mesmo parcialmente, esclarecendo as dúvidas conforme explicação acima.

Goianésia, 24 de julho de 2017.

ANGELICA CARVALHO CANDIDO

Presidente da Comissão Organizadora

SUELICES JEORGE GOUVEIA E REZENDE

2º membro

TARCISIO BRENO RODRIGUES CARNEIRO

3º membro

JOSE DA MATTA

4º membro